



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 02/94).

LEI N.º 1150,

de ..... de ..... de 19.....

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a pro-  
ceder a permuta de área de terreno, para  
futura construção de casas populares.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu  
Prefeito Municipal Sauviano a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proce-  
der a permuta de 2 (duas) áreas de terrenos urbanos no Muni-  
cípio de Jacarezinho, sendo uma localizada no Bairro Santa Ma-  
ria, nesta cidade, objeto da Matrícula 7.399 junto ao Cartório  
de Registro de Imóveis, contendo uma área de 1,25 alqueires  
paulista de terras, ou 30.250 m<sup>2</sup>, cujas confrontações (anexa)  
e memorial descritivo, com cadastro junto ao INCRA sob nº ...  
712.094.001.236-9, de propriedade de Miguel Assis, Zair Rodri-  
gues e sua mulher Georgina Assis Rodrigues, e outra área ur-  
bana de propriedade do Município de Jacarezinho, localizada no  
sentido longitudinal da Avenida Dr. João de Aguiar, no Bairro  
Vila Setti, com área de 5.100,63 m<sup>2</sup>, totalizando 23 (vinte e  
três) lotes, objeto das Matrículas sob nºs 8.599 à 8.604;  
8.623 à 8.633 e 8.636 à 8.641, junto ao Cartório de Registro  
de Imóveis desta.

Art. 2º A área do imóvel que passará a pertencer ao Municí-  
pio de Jacarezinho, será doada à Companhia de Habitação do Pa-  
raná - COHAPAR, que por sua vez destinará a construção de ca-  
sas populares, ampliando-se o Conjunto Habitacional Dom Pedro  
Filipak.

Art. 3º O imóvel urbano objeto da doação de que trata o ar-

(Continua)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

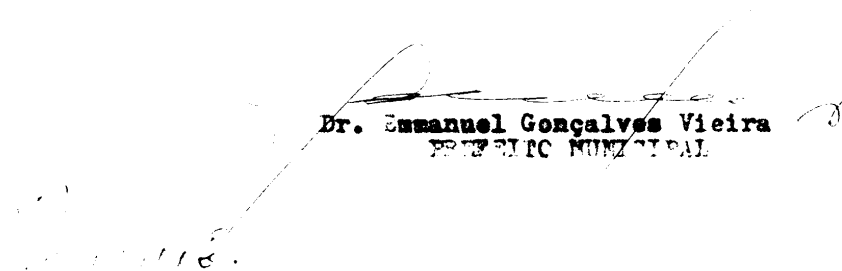
ESTADO DO PARANÁ

(Continuação do Projeto de Lei nº 02/94).

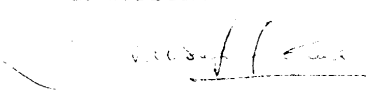
tigo 2º desta Lei, ficará permanentemente gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 02 de março de 1994.

  
Dr. Emmanuel Gonçalves Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Hélio Machado de Lima  
PRESIDENTE

  
Nelson Gomes de Oliveira Filho  
1º SECRETÁRIO

PUBLICADO NO JORNAL
V. Estado do Paraná Nº 12.809
De 08/03/94 Pág. 16